



# Prefeitura de Timbó

Publicado em 17 / 12 / 2010
Local: DOM/SC
Edição Nº 638 Pág. 263 a 264
<b>SAPREF - ASSessoria TÉCNICA</b>

## LEI Nº 2493, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PMEF).

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Timbó (PMEF), em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF):

I - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado brasileiro e os cidadãos, conscientizando-os a respeito:

- a) dos valores éticos, morais, de justiça, cidadania e solidariedade;
- b) dos aspectos do Estado brasileiro;
- c) do orçamento público, receitas públicas, despesas públicas e transparência pública;
- d) da função sócio-econômica dos tributos e da justiça fiscal, facilitadores do cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
- e) do controle social dos recursos públicos.

II - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal, contrabando, descaminho, pirataria, informalidade, corrupção e desperdício de dinheiro público.

Art. 3º A abrangência do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) dar-se-á nos seguintes módulos, com implantação simultânea:

- I - Educação infantil da rede pública e privada;
- II - Ensino fundamental da rede pública e privada;
- III - Ensino médio da rede pública e privada;
- IV - Educação de jovens e adultos da rede pública e privada;
- V - Educação profissional da rede pública e privada;
- VI - Ensino superior da rede pública e privada;
- VII - Agentes públicos;
- VIII - Sociedade em geral.

Art. 4º A implementação do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) ficará a cargo do Grupo de Educação Fiscal do Município de Timbó (GEFM), cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos seguintes componentes:



## Prefeitura de Timbó

- I - Comissão Mista Permanente de Educação Fiscal do Município de Timbó (CMPEF);
- II - pelo menos um representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de convênio;
- III - pelo menos um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de convênio;
- IV - pelo menos um representante da Secretaria de Estado da Educação, por meio de convênio;
- V - representantes dos demais órgãos e entidades públicas e privadas, por meio de convênios ou acordos.

Art. 5º Fica criada a Comissão Mista Permanente de Educação Fiscal do Município de Timbó (CMPEF), composta por pelo menos um representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e um representante da Secretaria Municipal de Educação, nomeados por ato do Prefeito, com a finalidade de implementar o Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF).

Art. 6º O Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) terá dotação orçamentária própria alocada junto às dotações disponíveis à Secretaria de Administração e Finanças, além de outras fontes de financiamento públicas ou privadas.

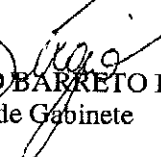
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e à Secretaria Municipal de Educação estabelecer normas complementares para o cumprimento desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de dezembro de 2010; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.  
Timbó, SC, 17 de dezembro de 2010.

  
SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO  
Assessor Executivo de Gabinete